

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

L I V R O 7/4

R E S O L U Ç Ã O N° 168, DE 03/03/98

Assunto:

"Dispõe sobre pagamento do décimo terceiro salário dos funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO NOS TERMOS DO ARTIGO 16, V, DA RESOLUÇÃO N° 102/91 (REGIMENTO INTERNO) PROMULGO A SEGUINTE

Artigo 1o - Os funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro receberão até 50% (cinquenta por cento) do valor de seu décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, respeitando a Lei No. 1.361, de 09 de setembro de 1.979.

Parágrafo Único - O valor restante do décimo terceiro salário será pago regularmente no mês de dezembro do respectivo ano.

Artigo 2o - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 3 de Março de 1998.


PAULO FERREIRA
Presidente

Publicado na A.T.L. - A.J. da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 3 dias do mes de Março de 1998.


A.T.L. - A.J.
Dr. Fernando Luiz Vieira
ASSESSOR LEGISLATIVO